

Processo Administrativo nº 01823-4.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de Maragogi

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 223 / 2013

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Maragogi**, da lavra do, à época, MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias nas unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à tramitação de feitos e questões correlatas (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **itens 2, c e 4.4** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, inclusive com elaboração de cronograma, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- **itens 2, d e 4.6** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 90 (noventa) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- **itens 2, e e 4.8** – que seja promovido o regular andamento dos feitos cuja tramitação seja considerada prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos e infância e juventude), passando a exercer fiscalização mais efetiva quanto a estes processos, providenciando a separação destes em prateleiras específicas, e, encaminhando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado das providências efetivadas;
- **item 2, g** – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa, em curso naquele juízo e detectados em inspeção, bem como que observe a necessidade de uma tramitação mais célere com relação aos demais feitos desta natureza, independentemente da fase processual em que se encontram;
- **itens 2, j** – que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão e atualização das movimentações dos processos no SAJ, bem como a evolução de classe nos procedimentos que continuam cadastrados como inquéritos/flagrantes;
- **item 2, j e 4.3** – no que se refere às cartas precatórias expedidas, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram as providências necessárias, e, quanto às cartas precatórias recebidas e pendentes de cumprimento, que no mesmo prazo sejam tomadas as medidas cabíveis, no sentido de regularizar a situação; e
 - que em conjunto com as medidas determinadas acima, realize correição parcial nos feitos concernentes às Cartas Precatórias (recebidas e remetidas), encaminhando a esta CGJ, no prazo de 10 (dez) dias, relatório conclusivo, inclusive com a implantação de medidas gerenciais para evitar este tipo de ocorrência;
- **itens 2, j e 4.5** – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação quinzenal dos prazos, com a utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJPG;



- **itens 2, j e 4.7** – que se efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009; e
- item **4.1** – que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a análise de todos os processos que ainda se encontram conclusos.

Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, h, e 4.2** – que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócio-educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e
 - que requisitem informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação nas unidades inspecionadas.

Quanto ao controle de frequência dos Servidores (expediente para ser encaminhado pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, j e 4.9** – que, no prazo de 5 (cinco) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 03/2011.

Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expediente para ser encaminhado pelo Gab. desta CGJ):

- **item 4.10** – oficie-se à DIATI, para que realize, no prazo de 30 (trinta) dias, estudo de viabilidade técnica, no tocante à promoção de cursos presenciais a respeito do SAJPG e SAJ/EST, para os servidores lotados na Comarca inspecionada.

3. Utilize-se cópia do presente como ofício, a ser encaminhado ao Magistrado e ao Escrivão da Unidade inspecionada.

4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

5. Promova-se a publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

6. Cumpra-se.

Maceió, 18 de fevereiro de 2013.


Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Corregedor Geral da Justiça